ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 009 /2023.

Macaé, 02 de março de 2023.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Encaminho o presente Projeto de Lei Complementar a essa Augusta Casa Legislativa com vistas a que seja submetido à apreciação dos Senhores Edis, versando sobre a repristinação do art. 23 da Lei Complementar nº 138/2009 e revogação do parágrafo único do art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, cuja redação foi acrescentada pela Lei Complementar nº 301/2021.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa e contará com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me,

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ – RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o **caput** do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 23.** A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação para o exercício de funções públicas, após afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, mediante auxílio doença ou acidente de trabalho, cujo pagamento será devido a partir da data do laudo médico-pericial que concluir pela aposentadoria por invalidez."*

Art. 2º Revoga o parágrafo único do art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 301/2021.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de março de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO